



## CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2025 - SEBRAE/RN

### 1. PREÂMBULO

1.1. O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE/RN, com sede à Av. Lima e Silva, nº 76, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-710, torna pública a chamada para o credenciamento de empresas que atuarão como **parceiros tecnológicos do IALab do SEBRAE RN**, com o objetivo de desenvolver novas tecnologias e inovações voltadas para parceiros e clientes atendidos pelo SEBRAE/RN, que ajudem a resolver as “dores” relacionadas ao dia a dia, com fundamento no art. 22 e seguintes do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 493/2024.

1.2. O SEBRAE/RN, buscando maior velocidade na proposição de soluções para os pequenos negócios, criou uma nova célula, o **IALab**, para atuação direta com inovação aberta. Essa célula tem por objetivo identificar as “dores” dos parceiros e clientes atendidos pelo SEBRAE/RN, de um lado, e mapear soluções digitais, de outro, estabelecendo uma relação direta entre estes, resultando em oportunidade para que startups, empresas e/ou instituições de base tecnológica, disponibilizem suas soluções de maneira estruturada, para que resolvam as “dores”.

1.3. As inscrições estarão permanentemente abertas e deverão ser realizadas no site [www.rn.sebrae.com.br](http://www.rn.sebrae.com.br) na aba “LICITAÇÕES E EDITAIS”, na forma estabelecida neste Edital.

1.4. A inscrição não estabelece qualquer obrigação ao SEBRAE/RN de efetuar contratação, constituindo-se mero cadastro, possibilitando às empresas oferecerem soluções digitais para atuação no formato de parceria.

1.5. Após credenciada a solução ou produto da empresa, o SEBRAE/RN se reserva no direito de comercializar uma “experimentação” (MVP) desse produto ou solução para potencial cliente, de modo que se o MVP for aprovado pelo cliente e este contratar em definitivo o produto ou solução oferecidos, a empresa credenciada se compromete a pagar royalties em cima do valor recebido, o que será negociado e estabelecido em Termo de Parceria.

1.5. O SEBRAE/RN não entrará, em hipótese alguma, com contrapartida financeira para os fins deste edital, priorizando-se o estabelecimento de parcerias.

1.6. Fica assegurado ao SEBRAE/RN o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte o presente Edital de Chamada Pública, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação às empresas inscritas.

1.7. O acompanhamento de todas as etapas desta Chamada Pública será de inteira responsabilidade dos interessados, que deverão tomar ciência dos resultados de



cada etapa e do andamento do processo pelo site [www.rn.sebrae.com.br](http://www.rn.sebrae.com.br), na aba licitações editais.

1.8. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito somente por escrito, dirigido ao e-mail: [credenciamentoialab@rn.sebrae.com.br](mailto:credenciamentoialab@rn.sebrae.com.br).

## **2. OBJETO**

2.1. Este Edital tem como objeto o cadastramento de Startups e empresas e/ou instituições de base tecnológica, em regime de não exclusividade, em formato de parceria de negócios, para que disponibilizem soluções digitais que ajudem a resolver as “dores” relacionadas ao dia a dia da gestão dos pequenos negócios do Rio Grande do Norte, perante os desafios relacionados a gestão empresarial.

## **3. OBJETIVO DA PARCERIA E BENEFÍCIOS**

3.1. O SEBRAE/RN tem como missão promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios e fomentar o empreendedorismo, para fortalecer a economia nacional.

3.2. Para cumprir essa missão, uma frente importante é valer-se da inovação aberta para disponibilizar soluções inovadoras para as “dores” dos pequenos negócios e, por que não, utilizar, para isso, soluções feitas, também, por pequenos negócios. Com isso, o SEBRAE/RN está buscando Startups, empresas e/ou instituições de base tecnológica, que possuam soluções digitais para estabelecimento de parcerias que ajudem a resolver as “dores” relacionadas ao dia a dia da gestão das Micro e Pequenas Empresas (MPEs) do Rio Grande do Norte, visando a melhoria do desempenho da empresa atendida.

3.3. O parceiro selecionado poderá ter acesso aos seguintes benefícios oriundos da parceria com o SEBRAE/RN:

3.3.1. Associação à marca SEBRAE/RN em campanhas de estímulo.

3.3.2. Divulgação, como parceiro, no site do SEBRAE/RN e em plataformas digitais criadas para esse fim.

3.3.3. Possibilidade de divulgação dos serviços do parceiro para a base de clientes do SEBRAE/RN mais propícia a consumir esse serviço/produto.

3.3.4. A solução poderá ser ofertada como um complemento a produtos de portfólio do SEBRAE/RN.

3.3.5. Todo e qualquer material de divulgação, campanha etc, deverá ser submetido previamente ao SEBRAE/RN.

## **4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

4.1. Cadastrar soluções digitais inovadoras que resolvam ou contribuam por exemplo, com os seguintes cenários, não excluindo soluções para outras “dores” enfrentadas pelas micro e pequenas empresas, desde que a solução não conflite com os produtos/serviços oferecidos pelo SEBRAE/RN.



## 5. AS ETAPAS

5.1. São 03 etapas principais do presente procedimento, que estará permanentemente aberto:

5.2. **1º Etapa** – Inscrições e Qualificação Técnica: Corresponde ao preenchimento completo dos dados da empresa, bem como do formulário de inscrição e termo de responsabilidade (em anexo a este edital).

5.3. **2º Etapa** – Prova de Conceito - Pitch de apresentação das soluções, incluindo uma demonstração do seu funcionamento, limitado em 10 minutos.

5.4. **3º Etapa** - Habilitação jurídica - corresponde à verificação da regularidade jurídica, fiscal da empresa.

## 6. ETAPA 1 – INSCRIÇÕES E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 6.1. INSCRIÇÕES

6.1.1.1. Para participar, as empresas interessadas devem acessar o site [www.rn.sebrae.com.br](http://www.rn.sebrae.com.br) na aba licitações editais, preencher e enviar o formulário de inscrição, e termo de responsabilidade (em anexo a este edital).

6.1.1.2. As empresas interessadas no credenciamento deverão realizar, obrigatoriamente, apenas uma inscrição, podendo englobar quantas soluções deseje atender.

6.1.2. Ao submeterem as respectivas inscrições, os participantes assumem o compromisso de manter todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

### 6.2. Quem Pode Participar

6.2.1. Poderão participar desta Chamada Pública todas as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, interessadas em oferecer soluções inovadoras aos parceiros e clientes atendidos pelo SEBRAE/RN, desde que observadas as condições exigidas neste Edital e seus anexos.

### 6.3. Condições para a Inscrição

6.3.1. Poderão ser inscritas para ofertar soluções digitais as “dores” dos parceiros e clientes atendidos pelo SEBRAE/RN, empresas que estejam operando nos termos da legislação vigente que:

6.3.1.1. Possua tempo de existência superior a 06 (seis meses).

6.3.1.2. A tecnologia ou solução seja de propriedade dela, ou que seja representante legal das soluções apresentadas.

6.3.1.3. Sejam constituídas sob as leis brasileiras e ter sua sede e administração no País. A comprovação se dará via cartão CNPJ e contrato social da empresa.

6.3.2. A participação neste edital implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste instrumento.



6.3.3. O SEBRAE/RN não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.4. É vedada a participação de empresas que:

6.4.1. Tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

6.4.2. Tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas.

6.4.3. Tenha como sócio ou titular ex-empregado, não poderá prestar serviços para o respectivo SEBRAE contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.

6.4.4. Tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, não poderá prestar serviços para o SEBRAE de sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados da data do respectivo desligamento.

6.4.5. Tenham sofrido aplicação de penalidades por qualquer motivo derivado da participação em licitação e contrato com entidades integrantes do Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

6.4.6. Que esteja em quaisquer das seguintes hipóteses: processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

6.4.7. Tenham sido descredenciadas por iniciativa de alguma unidade do Sistema SEBRAE, enquanto durar o prazo do descredenciamento.

## **6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.5.1. A qualificação técnica consiste em demonstrar por meio de um pitch deck, em PDF ou PPT, se a solução atende ou não aos seguintes critérios:

- a) O produto ou solução apresentado deve estar funcional, ou seja, 100% pronto e desenvolvido para operação. (até 10 pontos)
- b) Comprovar que a solução está em operação, apresentando cases de sucesso, clientes ativos ou provas de conceito (PoCs) concluídas. (até 10 pontos)
- c) Comprovar que o produto já foi comercializado para algum cliente. (até 10 pontos)
- d) Apresentar informações técnicas sobre a tecnologia de desenvolvimento, sobre recursos tecnológicos e de infraestrutura necessários para a



implantação e operação da solução, assim como outras que porventura sejam solicitadas pela área de TIC do SEBRAE/RN. (até 10 pontos)

- e) Informar as condições técnicas e comerciais necessárias para a implementação da solução em formato de MVP<sup>1</sup>. (até 10 pontos)
- f) Especificar as condições referentes a suporte, manutenção e atualização da solução. (até 10 pontos)
- g) Apresentar as condições de escalabilidade da solução. (até 10 pontos)
- h) Comprovar que a solução se integra às tecnologias de Inteligência Artificial ou que possui elementos de Inteligência de Dados, especificando o que for necessário para compreensão e validação dos recursos. (até 10 pontos)
- i) Comprovar que tem capacidade técnica e operacional para fornecer suporte e atualizações para a solução. (até 10 pontos)
- j) Apresentar documentação técnica detalhada da solução e comprovar conformidade com diretrizes éticas e regulatórias para o uso de IA. (até 10 pontos)

6.5.2. Nesta Etapa, as empresas interessadas deverão observar ainda:

- a) Caso haja necessidade de contratação de licenças ou recursos tecnológicos em nuvem ou de qualquer outro tipo, essas contratações e/ou aquisições deverão ser informadas.
- b) Especificar a necessidade de integração com outros sistemas necessários à operação da solução, bem como parâmetros de API, conectividade, e compartilhamento de dados com as respectivas vinculações à LGPD.
- c) É desejável que a empresa possua registros ou certificações relevantes (se aplicável), como ISO 27001 (segurança da informação) ou LGPD compliance.

6.5.3. Estará classificada para a Etapa 2 a empresa que obtiver a pontuação mínima de **80 pontos**.

## **7. ETAPA 2 – PROVA DE CONCEITO (DEMONSTRAÇÃO DA SOLUÇÃO)**

7.1. As empresas classificadas na etapa 1, serão convocadas para realização de uma demonstração da solução, que poderá ser presencial ou online, oportunidade em que deverá expor as suas soluções através de um Pitch de até 10 (dez) minutos e mais 10 (dez) minutos para responder as perguntas formuladas pela comissão.

---

<sup>1</sup> MVP é a sigla para "minimum viable product", compreendido dessa forma como um protótipo funcional em estágio inicial, com funcionalidade básica.



7.2. Para avaliar, será composta uma comissão que analisará se as soluções propostas atendem aos seguintes critérios e se existe alguma divergência nas informações enviadas:

- a. **Grau de inovação da solução** – Diferencial competitivo da IA aplicada e seu impacto para os clientes da solução. (até 10 pontos)
- b. **Maturidade da solução** – Estágio de adoção da solução no mercado e cases de sucesso apresentados. (até 20 pontos)
- c. **Viabilidade e escalabilidade** – Potencial de crescimento e capacidade de atender múltiplos clientes. (até 15 pontos)
- d. **Conformidade regulatória e ética** – Atendimento às normas de proteção de dados e diretrizes para IA responsável. (até 10 pontos)
- e. **Capacidade de integração** – Facilidade de adoção da solução dentro do ecossistema do IALab e do SEBRAE RN. (até 10 pontos)
- f. **Modelo de negócio e sustentabilidade** – Estrutura de precificação, viabilidade financeira e suporte oferecido pela empresa. (até 15 pontos)
- g. **Potencial de geração de receita** (até 20 pontos)

7.3. O SEBRAE/RN poderá realizar visitas técnicas ou solicitar mais informações para validação das soluções.

7.4. Estará classificada para a Etapa 3 a empresa que obtiver a pontuação mínima de 80 pontos.

## 8. ETAPA 3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1. As empresas classificadas na etapa 2, serão convocadas para a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com as respectivas alterações ou consolidação contratual, inscrito ou registrado no órgão competente.

8.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), referente à sede da empresa e filiais envolvidas na prestação dos serviços.

8.1.3. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

8.1.4. CRF (certificado de regularidade do FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.

## 9. APURAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A apuração dos resultados será divulgada por meio do site [www.rn.sebrae.com.br](http://www.rn.sebrae.com.br), na aba licitações editais, o que se dará em 02 (dois) momentos, quais sejam:



9.1.1. Após a realização das análises das Etapas 1 e 2.

9.1.2. Após a realização da análise da Etapa 3.

## 10. CRONOGRAMA

Prazo para Inscrições Permanentemente aberto	Permanentemente aberto
Prazo para realização da Prova Conceito (Demonstração da solução)	De acordo com a agenda das partes.
Prazo para apresentação das documentações exigidas na Etapa 3	05 (cinco) dias úteis, após a comunicação do resultado por e-mail das etapas anteriores em nosso portal, para as micro e pequenas empresas este prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.1. O SEBRAE/RN poderá prever ciclos de avaliação.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. A inexecução total ou parcial, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto desta parceria, assim como a mora, o descumprimento dos prazos e das condições estipuladas, implicarão na aplicação de penalidades, as quais serão aplicadas de acordo com a gravidade e consequência do caso concreto, mediante apuração e parecer fundamentado emanado do SEBRAE/RN.

11.2. As penalidades são as seguintes:

11.2.1. Advertência escrita.

11.2.2. Encerramento da parceria.

11.2.3. Suspensão do direito de estabelecer parceria e/ou de licitar e/ou de contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.3. A execução deficiente, irregular ou inadequada deste objeto ficará caracterizada quando:

11.3.1. A empresa parceria deixar de manter a regularidade dos documentos exigidos na fase de habilitação.

11.3.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas no Edital e pactuadas nesta chamada.

11.3.3. A apresentação de declaração e/ou de documentação falsa ou o cometimento de fraude durante o período de parceria.

11.3.4. A empresa deixar de pagar os royalties ao SEBRAE/RN em cima do valor recebido quando o MVP for aprovado pelo cliente e este contratar em definitivo o produto ou solução oferecidos.



11.4. Superados os limites estabelecidos em cada item, ou a recorrência das penalidades apontadas, a parceria poderá ser rescindida unilateralmente pelo SEBRAE/RN, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, incluindo a suspensão do direito de estabelecer parceria, licitar e/ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.5. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, o parceiro será notificado para apresentação de defesa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

11.6. As penalidades previstas nesta minuta são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tais como a exigência de reparação dos danos advindos das irregularidades ou inexecução das obrigações firmadas no momento de estabelecimento da parceria.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A participação no procedimento descrito nesta chamada pública implica, por parte do interessado:

12.1.1. A leitura, compreensão e aceite de todas as suas regras e condições estabelecidas.

12.1.2. O reconhecimento, atendimento e submissão a todos seus itens e condições.

12.1.3. A autorização do uso e cessão de direitos de imagem e voz decorrentes de eventual filmagem e fotografias realizadas no âmbito das ações a serem realizadas na Prova de Conceito, para reprodução e composição de material do SEBRAE/RN.

12.1.4. A aceitação de ser convidada para demonstrações, eventos e projetos específicos promovidos pelo SEBRAE/RN.

12.1.5. Anuir com a fiscalização pelo SEBRAE/RN em relação ao cumprimento da parceria.

12.2. O proponente, ao mesmo tempo em que aceita as condições estabelecidas nesta chamada pública, responsabiliza-se por todas as informações contidas em sua proposta. O SEBRAE/RN poderá, a qualquer tempo, apurar a veracidade das informações apresentadas e, em caso negativo, tomar as providências cabíveis, podendo a empresa ser retirada do **IALab**.

12.3. É de inteira responsabilidade das empresas o resguardo quanto à autoria das soluções digitais apresentadas, bem como todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético e legal, necessárias para a execução da sua proposta.

12.4. O SEBRAE/RN não possui nenhuma responsabilidade decorrente da relação de trabalho e emprego com as empresas selecionadas mediante esta chamada e nem com seus empregados, sócios ou terceiros que vierem a ser por eles contratados,



ficando, desde já, exonerados do pagamento de quaisquer obrigações, seja de natureza administrativa, previdenciária, trabalhista, fiscal, civil ou qualquer outra.

12.5. As empresas não poderão ceder ou transferir seus direitos e/ou obrigações decorrentes da seleção realizada em razão da presente chamada.

12.6. Todas as informações referentes a este Edital estarão indexadas aos mecanismos de busca da internet.

12.7. O processo ficará disponível na internet por tempo indeterminado, a critério do SEBRAE/RN.

12.8. Mesmo após a despublicação do processo seletivo, os dados ficarão arquivados nos registros do SEBRAE/RN por 5 (cinco) anos para prestação de contas aos órgãos de controle.

12.9. Toda a comunicação será feita através dos e-mails indicados pelos responsáveis sócios/fundadores no ato da apresentação da proposta. O SEBRAE/RN não se responsabiliza por falhas técnicas, filtros AntiSpam e outros problemas eventuais que venham a impedir que a mensagem seja recebida.

12.10. Dúvidas a respeito do conteúdo da presente chamada pública deverão ser dirigidas ao e-mail: **credenciamentoalab@rn.sebrae.com.br**.

12.11. A OUVIDORIA SEBRAE é um canal direto para sugerir, reclamar, elogiar ou denunciar qualquer atuação do SEBRAE. Ela conta com ouvidores e interlocutores capacitados para garantir qualquer que a sua manifestação seja atendida com um tratamento adequado. Caso necessite falar com ouvidoria, acesse o link: <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ouvidoriasebrae>.

11.12. O SEBRAE/RN reserva-se o direito de resolver, em comum acordo com o parceiro, os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Natal/RN, 13 de maio de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "José Ferreira de Melo Neto".

José Ferreira de Melo Neto

Diretor Superintendente



## ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Site: \_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Breve descrição da solução em formato PDF ou PPT, que deve conter:

- a. Proposta de Valor
- b. Clientes que já usam a solução
- c. Clientes em potencial
- d. Informações sobre o mercado
- e. Modelo de negócios e especificação se é (B2B, B2G, B2C etc)
- f. Receitas realizadas e previstas
- g. Detalhamento das condições comercial do produto ou solução
- h. Projeção e percentual de royalties repassados para o SEBRAE/RN quando a solução for contratada por algum cliente para o qual o SEBRAE/RN tenha proporcionado um teste ou validação de um MVP.
- i. Time: qualificação técnica:

A solução apresentada é de sua propriedade, ou seja, foi desenvolvida pela sua empresa?

( ) Não ( ) Sim

A solução apresentada pela sua Startup possui clientes ativos pagantes?

( ) Não ( ) Sim

Quantos usuários ativos a sua solução possui? Para esse item deve ser enviada a evidência.

Informe, brevemente, como a solução da sua empresa pode ajudar a resolver o problema?

Existem meios para qualificar, orientar, o uso da solução (tutoriais, EAD, webinar, cursos, etc)?



( ) Não ( ) Sim

**Existem outros benefícios que podem ser oferecidos aos clientes SEBRAERN como um diferencial para aderir a solução?**

( ) Não ( ) Sim

**Se sim, quais?**



## ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE

A Pessoa Jurídica abaixo qualificada declara que:

- I. Ratifica o conhecimento prévio acerca da impossibilidade de contratação de empresas cujos sócios ou administradores tenham relação de parentesco com funcionários, investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento, no âmbito do SEBRAE/RN.
- II. A relação de parentesco de que trata essa Cláusula inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- III. Não tem restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o Sistema SEBRAE.
- IV. Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- V. Não possua algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/RN;
- VI. Não ter sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o Sistema SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- VII. Não ter sido declaradas inidôneas pelo Sistema "S", e, ainda, aquelas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação e em recuperação judicial/extrajudicial;
- VIII. Não esteja cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema "S", enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- IX. Não tenha sido descredenciado por iniciativa de alguma unidade federativa do Sistema SEBRAE pelos motivos previstos neste Edital, enquanto durar o prazo do descredenciamento (vinte e quatro meses, a partir da data de comunicação do descredenciamento);

Declara, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito.



<b>Razão Social da Pessoa Jurídica:</b>
<b>CNPJ da Pessoa Jurídica:</b>
<b>Nome do Representante Legal:</b>
<b>Assinatura do Representante Legal:</b>

**Relações de parentescos que devem ser consideradas:**

- A. **Cônjugue – esposo, esposa;**
- B. **Companheiro, companheira – relação estável, conforme Código Civil;**
- C. **Parente por consanguinidade, até 1º grau – pai, mãe, filho (a);**
- D. **Parente por consanguinidade, até 2º grau – irmão (ã), avô (ó);**
- E. **Parente por afinidade, até 1º grau – sogro(a), genro, nora, padrasto, madrasta, enteado(a);**
- F. **Parente por afinidade, até 3º grau – tio (a).**